

- 2) *A oposição é julgada procedente para a integralidade dos produtos e dos serviços visados no pedido de registo, com exceção dos serviços abrangidos pela classe 35 e correspondentes à descrição seguinte: «Venda a retalho ou por grosso de confeitaria, Formas para bolachas, Wafers, bolachas wafers em palitos, venda por grosso e a retalho de confeitaria, Formas para bolachas, Wafers, bolachas wafers em palitos através da Internet».*
- 3) *É negado provimento ao recurso quanto ao restante.*
- 4) *Cada parte suportará as suas próprias despesas.*

(¹) JO C 352, de 1.10.2018.

Acórdão do Tribunal Geral de 24 de outubro de 2019 – Atos Medical/EUIPO – Andreas Fahl Medizintechnik- Vertrieb (Adesivos medicinais)

(Processo T-559/18) (¹)

[«Desenho ou modelo comunitário – Processo de declaração de nulidade – Desenho ou modelo comunitário registado que representa um adesivo medicinal – Divulgação de desenhos ou modelos anteriores – Motivo de nulidade – Caráter individual – Utilizador informado – Grau de liberdade do criador – Impressão global diferente – Artigo 6.o e artigo 25.o, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 6/2002»]

(2019/C 432/54)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Atos Medical GmbH (Troisdorf, Alemanha) (representantes: K. Middelhoff, G. Schoenen e S. Biermann, advogados)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: D. Walicka, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Andreas Fahl Medizintechnik- Vertrieb GmbH (Colónia, Alemanha) (representante: F. Kramer, advogada)

Objeto

Recurso da decisão da Terceira Câmara de Recurso do EUIPO de 29 de junho de 2018 (processo R 2215/2016-3), relativa a um processo de declaração de nulidade entre a Atos Medical e a Andreas Fahl Medizintechnik- Vertrieb.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Atos Medical GmbH é condenada nas despesas.*

(¹) JO C 399, de 5.11.2018.